



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

001132

Sobradinho/BA, em 02 de junho de 2022.

Circular Interno nº 177/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, solicito que seja realizado o contrato de **25% do valor da Ata de Registro de Preços Nº 052/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, firmada com a empresa **CLICK – MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, para fornecimento de material de expediente, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal
2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação

Ponderada

2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde
2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
2.084 - Gestão das Ações de vigilância sanitária
2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE
2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB
2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
2.059-manut. Do programa benefícios eventuais

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 28/29

001134



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.993.466/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

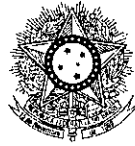
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:15 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **E0A9.5271.7A62.374B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.993.466/0001-96

Certidão n°: 51878/2022

Expedição: 03/01/2022, às 14:41:21

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.993.466/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



001136

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221937219

RAZÃO SOCIAL	
CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
057.265.456	04.993.466/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

001137

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000789/2022.E

Nome/Razão Social: **CLICK - MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**

Nome Fantasia: **MIX PAPELARIA**

Inscrição Municipal: **001.538/001-00**

CPF/CNPJ: **04.993.466/0001-96**

Endereço: **RUA CORONEL TEIXEIRA, 147 CALÇADÃO**

CENTRO JACOBINA - BA CEP: 44700-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/06/2022.

Certidão válida até: **02/09/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600007210830000283221090000789202206040**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 04/06/2022 às 11:07:38

[Voltar](#)[Imprimir](#)

001138



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.993.466/0001-96

Razão Social: CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO PAPELARIA E INFORMATICA

Endereço: RUA CORONEL TEIXEIRA 147 TERREO / CENTRO / JACOBINA / BA /
44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060201154450854030

Informação obtida em 07/06/2022 15:19:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa
CLICK – MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA
E INFORMÁTICA EIRELI.

CONTRATO Nº 104/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CLICK – MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Teixeira, 147, Calçada, Centro, Jacobina-BA, CEP 44.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.993.466/0001-96, neste ato representada pela Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 637.757.515-72 e portadora do RG nº 03.273.252-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 013/2022 e Processo Administrativo 060/2022, por sistema de registro de preços, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **013/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001140

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 15.372,20 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.023 - *Gestão das Ações do Fundo de Saúde*
2.021 - *Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal*
2.024 - *Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município*
2.025 - *Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação*

Ponderada

2.026 - *Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica*
2.027 - *Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho*
2.028 - *Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica*
2.086 - *Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde*
2.051 - *Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC*
2.084 - *Gestão das Ações de vigilância sanitária*
2.085 - *Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 02/14

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.013- *Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.10 - **SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

ATIVIDADE: 2.033 - *Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.060 – *Bloco Proteção Social Especial PSE*
2.077 – *Bloco de Atenção Social Básica – PSB*
2.030- *Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social*
2.029 – *Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social*
2.059-*manut. Do programa benefícios eventuais*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 28/2/00

ORÇAMENTO: 02.04 – **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.010- *Secretaria de Fazenda e Administração*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 – **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

ATIVIDADE: 2.020 – *Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.01 – **GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2.004 – *Manutenção do Gabinete do Prefeito*



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001141

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.036- Manutenção Da Sec. Municipal De Agricultura
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 00

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001145

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001146

CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

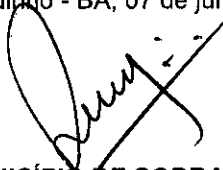
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 07 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA: Assinado de forma digital por SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA:63775751572
VIEIRA:63775751572 Dados: 2022.06.08 10:21:15 -03'00'

CLICK – MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA
ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.345-40

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 03.584.885-76



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001147

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Atilho super amarelo, contendo 50g, (borrachinha de dinheiro). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	RED BOR	15	R\$ 4,39	R\$ 65,85
19	Grafites nº 0,5mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LYKE	37	R\$ 1,20	R\$ 44,40
20	Grafites nº 0,7mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LYKE	37	R\$ 0,94	R\$ 34,78
22	Caneta com tinta permanente para escrita em CD. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LYKE	37	R\$ 2,23	R\$ 82,51
23	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LYKE	75	R\$ 4,23	R\$ 317,25
27	Caneta esferogr. corpo único em acrílico transp. gors. fina, na cor preta. (caixa com 50 unidades). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	BIC	75	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00
40	Cola branca, não tóxica, de 1Kg, lavável, secagem rápida. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	PIRATININGA	25	R\$ 14,71	R\$ 367,75
44	Envelope branco, tamanho A4. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	VIA BRASIL	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
46	Envelope pardo, tamanho ofício. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	VIA BRASIL	1250	R\$ 0,33	R\$ 412,50
49	Escalímetro, no tamanho de 30cm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	WALEU	12	R\$ 28,90	R\$ 346,80
52	Fita (durex) fina, transparente, tamanho pequeno, largura 1,2 cm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	EUROCEL	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20
56	Papel ofício 2, resma contendo 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	REPORT	75	R\$ 6,30	R\$ 472,50
65	Lápis 6B, corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, envoltório do grafite inteiriço, sem emendas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
85	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	FRAMA	160	R\$ 2,85	R\$ 456,00
87	Pilhas AA, cartela c/ 02 unidades. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	ELGIN	17	R\$ 2,73	R\$ 46,41
88	Pilhas palitos AAA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	ELGIN	17	R\$ 3,20	R\$ 54,40
89	Pilhas 3V rc2032. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	ELGIN	17	R\$ 3,05	R\$ 51,85
92	Pilha C EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	RAYOVAC	17	R\$ 5,29	R\$ 89,93
93	Pilha D EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	RAYOVAC	17	R\$ 4,90	R\$ 83,30



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001148

96	Plástico auto adesivo transparente, para encadernação, tipo papel contacto (largura padrão). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	METRO	BRW	50	R\$ 33,06	R\$ 1.653,00
105	Umedecedor de dedos, não tóxico, inodoro pelo liq. 12g. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	CARBRINK	17	R\$ 2,06	R\$ 35,02
110	Pistola p/ cola quente, potência de 12 wats. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MAKE+	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
113	Tinta p/ tecido 250 ml (cores diversas) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	PIRATININGA	31	R\$ 19,80	R\$ 613,80
114	TNT (cores variadas) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	METRO	SANTA FÉ	156	R\$ 2,90	R\$ 452,40
120	Pincel nº 08 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	17	R\$ 3,64	R\$ 61,88
123	Pincel nº 14 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	17	R\$ 4,33	R\$ 73,61
124	Grampeador grande, capacidade 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
135	Borracha branca EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	RED BOR	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
136	Bastão cola quente EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	TEK BOND	17	R\$ 0,75	R\$ 12,75
143	Placa de isopor 50 mm x100x20mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	ISOPLUS	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
145	Alfinete comum EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	BRW	12	R\$ 5,62	R\$ 67,44
148	Bandeirolas EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MIMOS	750	R\$ 5,20	R\$ 3.900,00
152	Caneta escrita dourada EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	17	R\$ 2,71	R\$ 46,07
161	Tesoura sem ponta, pequena EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MAKE +	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40
VALOR GLOBAL: R\$ 15.372,20 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)						

SILVANA DE OLIVEIRA
VIEIRA:63775751572

Assinado de forma digital por SILVANA
DE OLIVEIRA VIEIRA:63775751572
Dados: 2022.06.08 10:20:43 -03'00'

CLICK – MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI
SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA
ADMINISTRADORA
CONTRATADA



001149

EXTRATO DE CONTRATO 104/2022

Contrato nº 104/2022. Proc. Adm. nº. 060/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: CLICK - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 04.993.466/0001-96. ASSINATURA: 07/06/2022. OBJETO: fornecimento de material de expediente, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 15.372,20 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Atilho super amarelo, contendo 50g. (borrachinha de dinheiro). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	RED BOR	15	R\$ 4,39	R\$ 65,85
19	Grafites nº 0,5mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LYKE	37	R\$ 1,20	R\$ 44,40
20	Grafites nº 0,7mm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LYKE	37	R\$ 0,94	R\$ 34,78
22	Caneta com tinta permanente para escrita em CD. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LYKE	37	R\$ 2,23	R\$ 82,51
23	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	LYKE	75	R\$ 4,23	R\$ 317,25
27	Caneta esferogr. corpo único em acrílico transp. gors. fina, na cor preta. (caixa com 50 unidades). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	BIC	75	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00
40	Cola branca, não tóxica, de 1Kg, lavável, secagem rápida. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	PIRATININGA	25	R\$ 14,71	R\$ 367,75
44	Envelope branco, tamanho A4. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	VIA BRASIL	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
46	Envelope pardo, tamanho ofício. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	VIA BRASIL	1250	R\$ 0,33	R\$ 412,50
49	Escalímetro, no tamanho de 30cm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	WALEU	12	R\$ 28,90	R\$ 346,80
52	Fita (durex) fina, transparente, tamanho pequeno, largura 1,2 cm. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	EUROCEL	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20
56	Papel ofício 2, resma contendo 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	REPORT	75	R\$ 6,30	R\$ 472,50
65	Lápis 6B, corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, envoltório do grafite inteiro, sem emendas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
85	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	FRAMA	160	R\$ 2,85	R\$ 456,00
87	Pilhas AA, cartela c/ 02 unidades. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	ELGIN	17	R\$ 2,73	R\$ 46,41
88	Pilhas pilitos AAA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	ELGIN	17	R\$ 3,20	R\$ 54,40
89	Pilhas 3V rc2032. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	ELGIN	17	R\$ 3,05	R\$ 51,85
92	Pilha C EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	RAYOVAC	17	R\$ 5,29	R\$ 89,93
93	Pilha D EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	RAYOVAC	17	R\$ 4,90	R\$ 83,30
96	Plástico auto adesivo transparente, para encadernação, tipo papel contacto (largura padrão). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	METRO	BRW	50	R\$ 33,06	R\$ 1.653,00
105	Umedecedor de dedos, não tóxico, inodoro pelo liq. 12g. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	CARBRINK	17	R\$ 2,06	R\$ 35,02
110	Pistola p/ cola quente, potência de 12 wats.	UND	MAKE+	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00





001150

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.					
113	Tinta p/ tecido 250 ml (cores diversas) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	PIRATININGA	31	R\$ 19,80	R\$ 613,80
114	TNT (cores variadas) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	METRO	SANTA FÉ	156	R\$ 2,90	R\$ 452,40
120	Pincel nº 08 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	17	R\$ 3,64	R\$ 61,88
123	Pincel nº 14 EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	17	R\$ 4,33	R\$ 73,61
124	Grampeador grande, capacidade 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
135	Borracha branca EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	RED BOR	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
136	Bastão cola quente EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	TEK BOND	17	R\$ 0,75	R\$ 12,75
143	Placa de isopor 50 mm x100x20mm EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	ISOPLUS	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
145	Alfinete comum EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	CAIXA	BRW	12	R\$ 5,62	R\$ 67,44
148	Bandeirinhas EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MIMOS	750	R\$ 5,20	R\$ 3.900,00
152	Caneta escrita dourada EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	BRW	17	R\$ 2,71	R\$ 46,07
161	Tesoura sem ponta, pequena EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	MAKE +	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40
VALOR GLOBAL: R\$ 15.372,20 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)						

EXTRATO DE CONTRATO 105/2022

Contrato nº 105/2022. Proc. Adm. nº. 077/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: P V ROCHA SILVA LTDA, CNPJ nº 40.368.353/0001-63. ASSINATURA: 07/06/2022. OBJETO: fornecimento de material de expediente, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 15.138,06 (quinze mil, cento e trinta e oito reais e seis centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Borracha bicolor EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	LEONORA	UND	60	R\$ 0,32	R\$ 19,20
10	Caderno grande, tipo universitário, com 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	FORONI	UND	60	R\$ 4,94	R\$ 296,40
11	Caderno tipo brochura, pequeno, com 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	FORONI	UND	60	R\$ 2,71	R\$ 162,60
12	Caderno grande de 06 matérias com 72 folhas. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	FORONI	UND	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
17	Caixa contendo alfinetes com cabeça. (com 100 unidades) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	FORONI	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
18	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD solar/bateria 10. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	MBTECH	UND	6	R\$ 11,25	R\$ 67,50
23	Caneta esferogr. corpo único em acrílico transp. gors. fina, na cor vermelha. (caixa com 50 unidades) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	BIC	CAIXA	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
26	CD's RW, regravável. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	MULTILASE R	UND	25	R\$ 2,99	R\$ 74,75
29	Clipes para papéis em arame de aço nº 4/0 (caixa com 100) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	ACC	CAIXA	25	R\$ 1,99	R\$ 49,75
30	Clipes para papéis em arame de aço nº 6/0 (caixa com 50) EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	ACC	CAIXA	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
37	Envelope para carta, de medida 25cmx18cm.	VIA BRASIL	UND	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00

